

CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	158972-CAMPUS ALTA FLORESTA IFECT MT	JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS	30/07/2026 12:15 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	57/2026	23747.000808.2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23747.000808.2026-14

Contratação Direta (PGC-2026) 57/2026

1. A aquisição de frigobar para os setores do Campus para melhorar o ambiente de trabalho por meio da conservação de alimentos, bebidas o que promoverá melhoria do bem-estar dos servidores e a otimização do tempo e da produtividade.O frigobar apresenta consumo energético menor em comparação aos refrigeradores convencionais e ocupa espaço reduzido, sendo ideal para ambientes com limitações físicas. Sua aquisição representa economia de recursos e maior eficiência operacional, pois evita deslocamentos frequentes dos servidores a outros ambientes para acesso a itens básicos refrigerados.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unidade	11	Frigobar - Capacidade de 120L, características adicionais: prateleiras removíveis/gavetas /etiqueta "a", consumo máximo: cor: branca, tensão alimentação: 127/220	R\$ 1.599,00	R\$ 17.589,00
Total					R\$ 17.589,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada neste Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000009/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2025
- III) Id do item no PCA: 679
- VI) Classe/Grupo: 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158972-57/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber ;
- 4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.6. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no endereço Rodovia MT-208, s/n, Lote 143-A, Loteamento Aquarela Hamoa, Caixa Postal 148, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, em dias úteis, das 08h00 às 17h00 .

5.1.2. a aquisição de frigobar para os setores do Campus para melhorar o ambiente de trabalho por meio da conservação de alimentos, bebidas o que promoverá melhoria do bem-estar dos servidores e a otimização do tempo e da produtividade. O frigobar apresenta consumo energético menor em comparação aos refrigeradores convencionais e ocupa espaço reduzido, sendo ideal para ambientes com limitações físicas. Sua aquisição representa economia de recursos e maior eficiência operacional, pois evita deslocamentos frequentes dos servidores a outros ambientes para acesso a itens básicos refrigerados.

5.1.3. A execução do serviço será realizada em parcela única.

5.1.4 Os materiais deverão ser entregues no 2º semestre de 2026.

Garantia

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

6.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega do objeto;

II – verificar a conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – registrar eventuais ocorrências verificadas durante o recebimento;

IV – solicitar à contratada a substituição do bem quando constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades;

V – emitir o atesto para fins de recebimento definitivo quando atendidas todas as exigências da contratação.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções existentes no objeto fornecido, respondendo esta pela qualidade do bem entregue.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

7.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pelo atraso injustificado na entrega do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa por atraso injustificado poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 30% (trinta por cento).

7.4. A multa compensatória poderá variar de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observada a gravidade da infração.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.6. As sanções serão aplicadas conforme os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e apresentação da Nota Fiscal.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia legal e aos vícios ocultos.

Liquidação

8.5. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para liquidação da despesa, observando-se a legislação vigente.

Forma de pagamento

Pagamento

8.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando exigível.

8.10. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e execução inferior a doze meses.

Foram suprimidas, por não se aplicarem à presente contratação, as cláusulas relativas à cessão de crédito, reajuste anual de preços, termo aditivo e demais disposições próprias de contratos de execução continuada.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de R\$ 17.589,00 (Dezessete Mil quinhentos e oitenta e nove reais).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza da contratação.

9.4. A Administração poderá consultar o SICAF e demais cadastros oficiais para verificação da regularidade do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao IFMT – Campus correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A emissão da Nota de Empenho constitui condição suficiente para a execução da presente contratação, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa:

V) Plano interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta, 29 de Julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 11:45:44.

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 12:14:14.

JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 12:15:58.